

Aos trabalhadores da RTP

## **TELETRABALHO - GOVERNO DIZ QUE EMPRESAS TÊM DE PAGAR DESPESAS DE TELEFONE E INTERNET**

### **OS DIREITOS DOS TRABALHADORES ESTÃO EM PRIMEIRO LUGAR**

Apresentado como o futuro e uma inovação nesta época de pandemia do COVID-19, o Teletrabalho forçado, rapidamente se revela como mais uma forma de fragilizar e explorar os Trabalhadores e transformar as relações laborais em relações individuais.

Desde Março de 2020 que o STT reivindica, nas reuniões com o CA da RTP, o pagamento aos Trabalhadores dos custos associados ao Teletrabalho. Propusemos que no acordo assinado pelos Trabalhadores ficasse escrito essa obrigatoriedade da Empresa, como estivemos desacompanhados nesta reivindicação, não se conseguiu.

O pagamento das despesas aos Trabalhadores está previsto no Código de Trabalho, sendo que o Teletrabalho obrigatório determinado pelo Estado de Emergência não suspende a Lei.

Recentemente, como foi tornado público, fonte oficial do Ministério do Trabalho veio assumir que as Empresas têm de suportar os custos de telefone e internet dos Trabalhadores quando em Teletrabalho.

Com este posicionamento do Governo o STT não perdeu tempo e enviou um ofício ao CA da RTP a pedir o pagamento das despesas de internet e telefone aos Trabalhadores que só têm acesso às telecomunicações através dos seus pacotes de telecomunicações.

Aguardamos que o CA responda e esperamos que finalmente os Trabalhadores tenham resposta positiva, caso contrário iremos pedir intervenção da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

O STT reafirma que mesmo em Teletrabalho é fundamental assegurar o cumprimento de um conjunto de normas legais e contratuais, desde logo todos os Direitos do AE da RTP.

O STT lembra que o Art. 169º do Código do Trabalho estabelece que o Trabalhador em regime de Teletrabalho tem os mesmos Direitos e Deveres e acrescenta que o empregador deve evitar o isolamento do Trabalhador através de contactos regulares com a Empresa e demais Trabalhadores.

Por outro lado, o Art. 179º refere que a entidade patronal deve respeitar a privacidade do Trabalhador e os tempos de descanso e de repouso da família deste, bem como proporcionar-lhe boas condições de trabalho, do ponto de vista físico e psíquico.

Apesar da distância física, a importância de uma intervenção sindical de proximidade ganha particular relevância nos tempos que correm. Por isso, o STT não confina e continua activo, com prontidão para acompanhar os problemas de todos e apresentar propostas de valorização para Trabalhadores.

É fundamental reforçar a sindicalização no STT, porque apesar das dificuldades, ao contrário de outros, falamos sempre verdade.

**O STT ESTÁ ONDE OS TRABALHADORES PRECISAM, SEJA NA EMPRESA OU EM CASA!**

**SINDICALIZA-TE NO STT!**

**STT, 86 ANOS DE INTERVENÇÃO, UNIDADE E TRABALHO**

A DIRECÇÃO DO STT

15.02.2021

Sede: Avenida dos Estados Unidos da América, nº 53, 15º Esq., 1700-165 Lisboa

Tel: 213 966 652 Lisboa Telem: 969101802

E-mail [geral@stt.org.pt](mailto:geral@stt.org.pt)

<https://www.stt.org.pt/>

